



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2024 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 21/10/2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS E IMPLEMENTA A REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DA MASSA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – IPREVMIMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece os critérios técnicos objetivos e implementa a revisão da segregação da massa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul- IPREVMIMOSO, implementada por meio da Lei n. 2.270 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A revisão da segregação da massa ocorrerá com a transferência de beneficiários do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, observados os parâmetros técnicos atuariais estabelecidos pelo órgão supervisor federal dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, aplicáveis à matéria e na Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, art. 62, §§1.º e 3.º, além dos seguintes critérios:

I – Elaboração de estudo técnico atuarial demonstrando a viabilidade financeira e atuarial da medida;

II – A transferência de riscos contemplará o grupo de aposentados e pensionistas vinculados, em abril de 2022, ao Plano Financeiro;

III – O valor da provisão matemática relativa ao grupo de que trata o inciso II, deste artigo, apurado antes de realizada a revisão da segregação, seja igual ou inferior à Margem para Revisão de Segregação, calculada conforme o inciso III do § 3.º do art. 62 da Portaria MTP n. 1.467, de 2 de junho de 2022.

IV – Os aposentados e pensionistas vinculados ao Plano Financeiro passarão a ser vinculados ao Plano Previdenciário, a partir da implementação da revisão da segregação da massa.

Art. 3º. A transferência de aposentados e pensionistas do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) para o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do Instituto de

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES
Tel: (28) 3027-6101 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Previdência Servidores Municipais de Mimoso do Sul – IPREVMIMOSO, deverá ser implementada após decorrido o prazo de 90 dias da data da publicação conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da C.F, observado o seguinte:

I – Os aposentados e pensionistas do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) passarão a ter vínculo previdenciário com o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);

II – O pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas transferidos passará a ser financiado com recursos acumulados no Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do IPREVMIMOSO;

III – A contribuição previdenciária incidente sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas transferidos, calculada nos termos da legislação vigente, será destinada em favor do Fundo em Capitalização (Fundo Previdenciário), do IPREMIMOSO.

Parágrafo Único. Serão transferidos do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) para o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), os aposentados e pensionistas listados no Anexo Único desta Lei, não implicando qualquer alteração das regras legais que fundamentaram a concessão dos respectivos benefícios previdenciários.

Art. 4º. Fica vedada, sob qualquer hipótese, a transferência de recursos financeiros acumulados do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) para o Fundo em Repartição (Plano Financeiro).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul - ES, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES
Tel: (28) 3027-6101 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ANEXO ÚNICO

	APOSENTADOS	DATA DE INICIO DE BENEFÍCIO	IDADE
1	TEREZA GRILO DO LIVRAMENTO	01/04/2022	64
2	GENILDA MARINS COUTINHO	01/04/2022	69
3	AUXILIADORA CARDOSO	01/04/2022	60
4	CELESTE MARIA FARIA SANTOS	01/04/2022	61
5	ELIANE BENTO DA SILVA	01/04/2022	58
6	DINA BARBOSA TEIXEIRA	01/04/2022	59
7	RENATO TORRES	01/04/2022	64
8	RUTH LEA SILVA AMARO	01/04/2022	64
9	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUZA	01/07/2022	63
10	RITA DE CASSIA ALEXANDRE	05/07/2022	67
11	ROBERTO EGMO GOMES	05/07/2022	65
12	MARLI POGIAN	11/07/2022	62
13	REGINA MARIA GUEDES DA SILVA BOSSLE	01/08/2022	61
14	SEBASTIAO NILLO MARELLI	02/08/2022	77
15	JOAO DE SOUZA DA SILVA	01/09/2022	71
16	SERGIO ISIDORO ZAMBONI	01/09/2022	69
17	ANA LUCIA BENEVENUTI	01/09/2022	62
18	MARCUS HADAD SPOSITO	01/03/2022	50
19	ADELAIDE MARIA MENECHINI BENEVENUTI	01/01/2023	61
20	OSMARINA DOMINGOS DOS SANTOS ALVES	01/01/2023	55
21	PATRICIA HELENA COELHO ALVIM	01/01/2023	57
22	SALVADORA ANDRADE DEL ESPOSTI	01/01/2023	67
23	ACACIO RENOSTRO	12/01/2023	76
24	ANTONIO AMARO MEDINA	01/04/2023	61
25	ANA PAULA PAIVA DA ROCHA	01/04/2023	55
26	SUELY MOREIRA CALEGARIO	01/04/2023	63
27	SANDRA RODRIGUES PEREIRA	01/04/2023	61
28	MARIA DA PENHA RENOSTRO DOS SANTOS	01/04/2023	69
29	MARIA DAS NEVES PINTOR DOS SANTOS	01/04/2023	67
30	ARLETE TABELINI	04/07/2023	75
31	IRENE CRISTINA DOS SANTOS COSTA	04/07/2023	53
32	MARIA DA PENHA ZANI BERNARDI	04/07/2023	58
33	RITA DE CASSIA MENEGUCI	04/07/2023	69
34	ANTONIO GILENO MONTOZO	04/07/2023	66
35	SILVIO NAZARIO PECANHA	04/07/2023	70
36	ANA LUCIA BOSCARDINI	01/10/2023	55
37	MARIA DE LOURDES C RECOLIANO	01/10/2023	59
38	TEREZA GASPARI DE SOUZA	01/10/2023	71

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES
Tel: (28) 3027-6101 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

	PENSIONISTA	DATA DE INICIO DE BENEFÍCIO	IDADE
1	TANIA REGINA TEIXEIRA	11/10/2022	58
2	NICEIA REGINO DE AMARINS	24/10/2022	62
3	AMELIA SANTOS MASSARONI	28/10/2022	64
4	MONICA IRIA FERNANDES MARTINS MAIA	11/01/2023	61
5	NILZA MARIA DUTRA DE FREITAS SCAPINI	29/06/2023	77
6	SEBASTIANA ALVES	08/07/2023	76
7	ROSELI VIEIRA FIGUEREDO	13/07/2023	54

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES
Tel: (28) 3027-6101 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PETER NOGUEIRA DA COSTA** em **21/10/2024 09:42**

Checksum: **C96C8FE09E47AD4FB31B3CD93AB9278FE10105DE11AF51546E89BA9FEFE21280**



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.